



Parecer

Trata-se do parecer referente a consulta feita pelo Diretor da Faculdade de Medicina da Bahia (FMB) da Universidade Federal da Bahia (UFBA) ao Núcleo de Bioética e Ética Médica (NBEM), acerca de patrocínio por entidade privada da área de educação para as Ligas Acadêmicas da FMB/UFBA.

Considerando que:

- O Regulamento das Ligas acadêmicas da FMB/UFBA, publicada na *homepage* da FMB no dia 28/11/2022 traz no capítulo Das Condições de Funcionamento, o Art. 27: *“As Ligas deverão observar o cumprimento das exigências legais próprias ao Serviço Público Federal para vinculação, na forma de parcerias, com entidades privadas da área de Educação.”*
- A RESOLUÇÃO nº 02/2020 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal da Bahia que regulamenta a atuação das Ligas Acadêmicas na UFBA, no capítulo VIII traz: *“– restrição, na forma das legislações federais e institucionais da UFBA, das formas de participação e patrocínio de empresas e indústrias na constituição das Ligas e nas atividades desenvolvidas por elas.”*
- O Estatuto da UFBA em seu Art. 89, diz que: *“A Universidade incentivará a extensão universitária através de: V - parcerias com instituições cujos objetivos e ações sejam compatíveis com a política de extensão da Universidade.”*
- As Diretrizes Nacionais em Ligas Acadêmicas de Medicina, traz no capítulo Da Definição e Finalidade Artigo 1º: *“A Liga Acadêmica de Medicina (“LAM”) é associação Civil e científica livre, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade da instituição de ensino que a abriga, que visa complementar a formação acadêmica em uma área específica do campo médico, por meio de atividades que atendam os princípios do tripé universitário de ensino, pesquisa e extensão.”*
- O Código de Ética do Estudante de Medicina, traz em seu Art. XIII dos Princípios Fundamentais: *“Quando envolvido na produção de conhecimento científico, o estudante de medicina agirá com isenção e independência, para um maior benefício aos pacientes e à sociedade.”*
- Embora não haja uma descrição específica para a relação entre entidades privadas da área de educação e as Ligas Acadêmicas nos documentos acima referidos, observa-se que existe aí um possível conflito de interesse, tendo em vista que a as entidades privadas de Educação, ofertam cursos de especialização na área médica e ao patrocinarem as Ligas Acadêmicas da FMB/UFBA poderão utilizar como contrapartida a propaganda da sua instituição e dos seus cursos.



A Comissão do NBEM Resolve:

- Para que esta interação não contribua para o distanciamento do propósito das Ligas Acadêmicas no que tange a extensão universitária e nem fomenta a especialização precoce e tão pouco reforce os vícios acadêmicos, configurando o conflito de interesse, é que a Comissão NBEM **não é favorável ao patrocínio direto** das Ligas Acadêmicas da FMB/UFBA pelas entidades privadas da área de educação.
- A Comissão, por sua vez, entende que o patrocínio das entidades privadas no âmbito da educação pode ser feito através das sociedades de especialidade de sua respectiva área, quando houver.
- A parceria entre as sociedades de especialidade e as Ligas Acadêmicas da FMB/UFBA já existem e estão de acordo com a política de extensão da Universidade. O gerenciamento do patrocínio ficaria, então, sob a responsabilidade das sociedades, que fariam o repasse para as Ligas.
- A Comissão, reforça, ainda, a necessidade de salvaguardar a relevância social e acadêmica das Ligas, bem como os seus objetivos para a formação médica pautada em conhecimento técnico e princípios éticos-humanísticos.

Salvador, 27 de março de 2023


Maria de Fátima Diz Fernández

(Membro da Comissão do NBEM)